



Processo : 0807470-44.2024.8.19.0021 (2024.700.605912-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO : ILAN GOLDBERG
RECORRIDO : ESTEFANY SANTORO AVILA
ADVOGADO : ANDRÉ DE OLIVEIRA BARBOSA
RECORRIDO : BANCO BMG S/A
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA
Relator : ANDREIA MAGALHAES ARAUJO
Sessão : 19/12/2024 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da causa, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA, ANDREIA MAGALHAES ARAUJO e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANDREIA MAGALHAES ARAUJO

Relator

